

Santo André, 10 de julho de 2025.

**De:** Coordenadoria de Comunicações Administrativas **Para:** Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Referencia:

Processo: nº 1306/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025

Autoria: Ver. Daniel Buissa

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM Nº 42/2025, que regulamenta a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos nas escolas públicas e privadas de ensino da educação básica do município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/25 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Elaborar Promulgação

Ação Realizada: Promulgado

Descrição:

Lei publicada na edição de 5/7/2025 do jornal Diário do Grande ABC

Próxima Fase: Publicar e Comunicar Promulgação

Ronaldo Lins de Oliveira Silva Técnico Legislativo

